
ESCOLA UNIVERSITÁRIA DAS ARTES DE COIMBRA

***Regulamento do Ciclo de Estudos de
Mestrado em Design Gráfico***

Outubro de 2008

<p style="text-align: center;">Artigo 1º Criação</p> <p>A Escola Universitária das Artes de Coimbra confere o grau de mestre em Design Gráfico aos alunos que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso aprovado pelo Despacho n.º 22 637-AG/2007, de 9 de Agosto, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.</p>	<p>2. A Comissão Científica do Mestrado poderá admitir à candidatura titulares de outra licenciatura ou habilitação legalmente equivalente, cujo curriculum demonstre uma adequada preparação específica.</p> <p>3. Os prazos de candidatura são fixados por despacho do Director.</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 2º Organização do curso</p> <p>O curso conducente ao Mestrado em Design Gráfico, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito em quatro semestres, sendo dois de curso de especialização e dois de elaboração de uma dissertação, um projecto ou a frequência de um estágio acompanhado.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 5º Critérios de selecção e seriação</p> <p>1. Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados e seriados pela comissão científica do mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Classificação final dos cursos (das licenciaturas) a que se refere o n.º 1 do artigo 4º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;b) Curriculum académico, científico, artístico ou técnico. <p>2. A comissão científica do mestrado reserva-se o direito de marcação de uma entrevista pessoal aos candidatos.</p> <p>3. Da selecção e seriação a que se refere o presente artigo não há recurso.</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 3º Direcção e coordenação do curso</p> <p>1. O curso terá um director e será coordenado por uma comissão científica.</p> <p>2. O director do curso será um professor da EUAC, da área científica do curso, nomeado pelo Conselho Científico da EUAC, e que preside à comissão.</p> <p>3. A comissão científica será composta por três professores: o director do curso e mais dois professores da área científica do mestrado a designar pelo director do curso.</p> <p>4. As competências do director do curso e da comissão científica são as definidas no Regulamento Geral de Segundos Ciclos da EUAC.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 6º Número de vagas</p> <p>1. A matrícula e inscrição no curso de mestrado em Design Gráfico está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do Director da EUAC.</p> <p>2. No mesmo despacho, o Director da EUAC estabelecerá o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 4º Admissão ao ciclo de estudos</p> <p>1. São admitidos à matrícula no curso os possuidores de uma licenciatura ou de um curso de 1º ciclo em Design, Design de Comunicação, Design Gráfico ou habilitações legalmente equivalentes.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 7º Estrutura curricular, plano de estudos e duração do ciclo de estudos</p> <p>1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design Gráfico tem um total de 120 créditos e uma duração de quatro semestres em regime de tempo integral.</p> <p>2. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:</p>

<p>a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, com a duração de dois semestres e correspondendo a 60 créditos;</p> <p>b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final, com a duração de dois semestres e correspondendo a 60 créditos.</p> <p>3. A estrutura curricular do curso e os correspondentes créditos são os descritos no despacho ministerial referido no artigo 1º.</p> <p>4. A inscrição no segundo ano do ciclo de estudos, a que corresponde a realização de dissertação, projecto ou estágio, está dependente da aprovação a todas as unidades curriculares que constituem o curso de especialização do mestrado.</p> <p>5. A Comissão Científica do Mestrado proporá o plano de estudos a cumprir por cada aluno inscrito.</p>	<p>de uma dissertação sob forma policopiada, de um projecto original desenvolvido para o efeito e acompanhado de uma monografia sob a forma policopiada ou de um relatório do estágio. O seu prazo de apresentação não poderá ultrapassar o fim do 4º semestre, salvo casos especiais devidamente justificados e aprovados pela Comissão Científica.</p> <p>2. Até ao final do último semestre do curso deverá dar entrada nos serviços administrativos da EUAC um exemplar da dissertação, em forma provisória, e o requerimento de submissão às provas.</p> <p>3. No prazo de dez dias úteis, após a data do envio da informação do despacho de nomeação do júri das provas, deverá o aluno entregar nos Serviços Administrativos seis exemplares da dissertação.</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 8º</p> <p style="text-align: center;">Avaliação das unidades curriculares do curso</p> <p>As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as unidades curriculares que integram o curso serão as previstas no Regulamento Geral Interno para os cursos da EUAC.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 13º</p> <p style="text-align: center;">Composição, nomeação e funcionamento do júri</p> <p>1. O júri para apreciação das provas públicas é nomeado pelo Director da EUAC, sob proposta da comissão científica do curso.</p> <p>2. O júri é constituído por:</p> <p>a) O Director do Curso, que preside;</p> <p>b) Um professor, investigador doutorado ou especialista na área de especialização, nacional ou estrangeiro, de mérito reconhecido pelo Conselho Científico da EUAC, devendo, sempre que possível, ser externo à EUAC;</p> <p>c) O orientador e o co-orientador quando exista.</p> <p>3. O júri poderá ainda integrar professores, investigadores doutorados ou especialistas na área de especialização, nacionais ou estrangeiros, de mérito reconhecido pelo Conselho Científico da EUAC;</p> <p>4. Em caso algum o júri poderá ser constituído por mais de cinco elementos.</p> <p>5. O director do curso poderá delegar a presidência do júri num professor da área científica da dissertação, de preferência pertencente à comissão científica do curso.</p> <p>6. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.</p> <p>7. Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 9º</p> <p style="text-align: center;">Regime de precedências</p> <p>Não existem precedências no curso de mestrado em Design Gráfico.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 14º</p> <p style="text-align: center;">Prazo para realização do acto público</p> <p>A realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio terá de ocorrer até ao 90º dia depois da sua entrega.</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 10º</p> <p style="text-align: center;">Regime de prescrição</p> <p>1. Um aluno não se pode inscrever mais de duas vezes nas unidades curriculares do curso de mestrado.</p> <p>2. A segunda inscrição está condicionada pelo funcionamento de uma nova edição do mestrado e carece de autorização do Director do curso.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 15º</p> <p style="text-align: center;">Regras sobre as provas públicas</p> <p>1. A discussão pública das provas não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos membros do júri.</p> <p>2. O candidato iniciará a prova por uma apresentação inicial, cuja duração não deve ultrapassar vinte minutos.</p> <p>3. Na discussão pública, cuja duração nunca poderá exceder quarenta minutos, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.</p> <p>4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 11º</p> <p style="text-align: center;">Orientação da dissertação</p> <p>1. A elaboração da dissertação, o trabalho de projecto ou a realização do estágio, deve ser orientada por um professor da EUAC ou por doutor ou especialista de mérito reconhecido, na área científica da dissertação, projecto ou estágio, nacional ou estrangeiro.</p> <p>2. A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pelo Director da EUAC, sob proposta da comissão científica, depois de ouvidos o aluno de mestrado e o orientador a nomear.</p> <p>3. A nomeação referida no número anterior tem de ser concretizada até trinta dias após a data em que o aluno conclua o curso de especialização.</p>	
<p style="text-align: center;">Artigo 12º</p> <p style="text-align: center;">Apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio</p> <p>1. A dissertação de mestrado deve reflectir, com o adequado grau de originalidade, uma proposta de design gráfico, através</p>	

<p>a duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.</p>	<p>2. A emissão da certidão do registo é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro.</p> <p>3. A requerimento do interessado pode, complementarmente, ser emitida a correspondente carta de curso.</p> <p>4. As certidões e o suplemento ao diploma serão emitidos até trinta dias depois de requeridas.</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 16º Classificações</p> <p>1. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.</p> <p>2. A classificação final é calculada pela média ponderada da classificação obtida no curso de especialização, com um coeficiente de ponderação de um, e no acto público de defesa da dissertação, projecto ou relatório, com um coeficiente de ponderação de dois.</p> <p>3. A classificação do curso de especialização é obtida através da média aritmética ponderada de todas as unidades curriculares que a constituem.</p> <p>4. À dissertação será atribuída uma classificação da escala numérica inteira de 0 a 20.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 18º Propinas</p> <p>O valor das propinas é fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos do Regulamento Geral Interno.</p>
	<p style="text-align: center;">Artigo 19º Casos omissos</p> <p>As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Director da EUAC, sob proposta da comissão científica do curso.</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 17º Titulação do grau de mestre</p> <p>1. O grau de mestre é titulado por uma certidão do registo emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Universitária das Artes de Coimbra.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 20º Entrada em vigor</p> <p>O presente Regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2008/2009.</p>

Proposto pela Comissão Científica do Mestrado em Design Gráfico, aprovado pelo Director em 31 de Outubro de 2008.

O Director,
Carlos Sá Furtado